



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0719/91

Parnamirim(RN), 22 de outubro de 1991.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

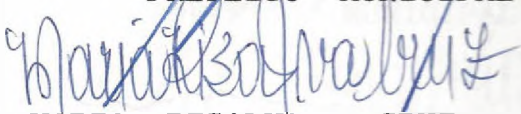
Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, a IGREJA EVANGÉLICA BATISTA, localizado no Loteamento Jardim Santos Reis, neste Município, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte com a rua Odilon Braga, com 21,50m, Ao Sul: Cruzamento de ruas Projetadas, com 40,00m/45,00m, ao Leste: Com rua Projetada, com 40,00m e ao oeste: com Rua Projetada, com 45,00m, com uma área total de 430,00m² de superfície.

Art. 2º - O prazo para construção no citado terreno, será de 01(um) ano, sob pena do mesmo reverter ao Patrimônio caso a obra não seja iniciada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1991.


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA RISALVA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO